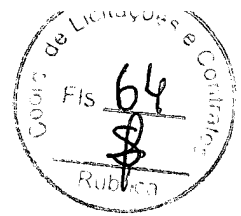




**MUNICIPIO DE MARITUBA-PA**  
Coordenação de Licitações e Contratos



<b>PARECER JURÍDICO s/nº - 2019</b>	
<b>Interessado</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano</b>
<b>Proc. Adm.</b>	<b>070119-03</b>
<b>Licitação</b>	<b>Pregão Presencial SRP nº 5-20191102-03-SEIDUR</b>
	<b>Aquisição futura e eventual de agregados (areia fina, seixo fino e grosso, argila, piçarra, arenoso e pedra preta)</b>
<b>Apoio Jurídico</b>	<b>Sebastião Maia – OAB 3171</b>
<b>Data</b>	<b>18 de março de 2019</b>

Tratam os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 5-20191102-03-SEIDUR, remetido para análise desta Assessoria em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8666/93, que objetiva a aquisição futura e eventual de agregados (areia fina, seixo fino e grosso, argila, piçarra, arenoso e pedra preta) para atender as demandas da SEIDUR.

A minuta do edital de licitação indica em seu preambulo o número do procedimento e a repartição interessada, a modalidade, o regime de execução, o tipo de licitação, dia, local e hora em que serão abertos envelopes de habilitação e propostas, indica também seu objetivo; estipula as condições para a participação dos licitantes em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei de licitações e por fim, utiliza disposições claras e parâmetros objetivos como critérios para julgamento da licitação, além das minutas da Ata de Registro, Termo de Referência e Contrato Administrativo, que se encontram redigidos na forma da lei.

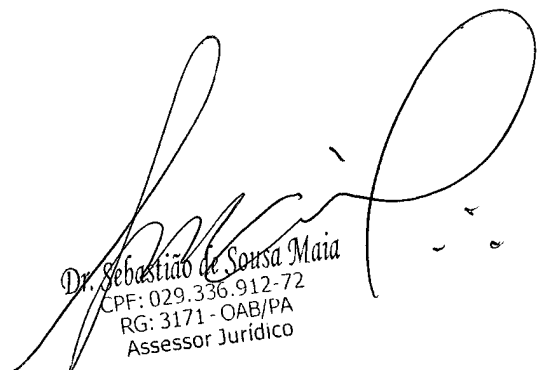
A minuta do contrato apresenta cláusulas essenciais tais como: do objeto; dos documentos que integram o contrato; do fundamento legal; do valor; modalidade de pagamento; da vigência; dos recursos financeiros; da forma de entrega dos produtos; procedimentos do fiscal do contrato; das obrigações da contratada; das obrigações da contratante; das sanções administrativas; das penalidades; da rescisão; do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; do foro; registro e publicação.

Assim, opinamos favoravelmente pela aprovação das minutas do Edital, Termo de Referência, Ata de registro e Contrato constantes do processo licitatório, que consubstancia o Pregão Presencial SRP nº 5-20191102-03-SEIDUR, por estar de acordo com os normativos da Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 com alterações posteriores.

Deve o presente processo ser encaminhado a Controladoria Geral para exame técnico preliminar.

É o parecer, s.m.j.

Marituba, 18 de março de 2019.

  
Dr. Sebastião de Sousa Maia  
CPF: 029.336.912-72  
RG: 3171 - OAB/PA  
Assessor Jurídico